



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 363, DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

*“Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **GILSON BEZERRA RAMOS** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *“o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.*

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GILSON BEZERRA RAMOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe K, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, referente ao período aquisitivo de 18/05/2022 a 17/05/2023, contando a partir do dia 08 de agosto de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 08/09/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de agosto de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 364, DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

*“Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **DAYANA SILVA VIEIRA** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *“o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.*

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora **DAYANA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 18/04/2022 a 17/04/2023, contando a partir do dia 14 de agosto de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 29/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de agosto de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 336, DE 19 DE JULHO DE 2023**

*“Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **FLÁVIA MARIA DIAS PINHEL MEDEIROS ALVES** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *“o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.*

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora, **FLÁVIA MARIA DIAS PINHEL MEDEIROS ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, Nível IV, Classe D, lotada na Controladoria Geral Municipal, referente ao período aquisitivo de 06/07/2022 a 05/08/2023, contando a partir do dia 25/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 04/08/2023.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Controladoria Geral Municipal e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 19 de julho de 2023

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA TRACK LAND LTDA**

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; de outro lado a **TRACK LAND LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.738.58/0001-50, estabelecida na Rua Alagoas, nº 396 – Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande - MS, por seu representante legal **Sr. Camilo Dutra Bazzano**, portador do CPF nº 014.039.041-38, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 016/2023. O objeto do referido contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para gestão da frota da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento, nos termos deste instrumento e da Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 01 (um) mês, a contar de 09/06/2023 a 08/07/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Esta cláusula permanecerá a mesma.

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>04.122.0019.2044</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>3390.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>0051</b>	<b>RED</b>
<b>3390.39.05.00.00</b>	<b>Serviços Técnicos Profissionais</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 07 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS**

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TRACK LAND LTDA**

CNPJ nº 05.738.58/0001-50

**Camilo Dutra Bazzano**

CPF nº 014.039.041-38

**TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA G.A.P. – GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **G.A.P. – GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 34.153.238/0001-79, com sede na Avenida Ana Rosa de Castilho Ocampo, 636, Jardim Montevideu, CEP: 79.035-320, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. **Juliano Rodrigues dos Santos de Souza**, brasileiro, portador da CIRG nº 1.054.890 SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 007.318.521-33, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA. Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 100/2022. O objeto do referido contrato consiste na Contratação de empresa para realização de levantamento e inventário de bens móveis, bem como acompanhamento mensal das atividades e capacitação dos servidores responsáveis pelo período de doze meses no Município de Jateí/MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 04/08/2023 a 03/10/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), a ser aditado em mais R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), passando o valor global do contrato para R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>04.122.0019.2044</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>3390.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>0048</b>	<b>RED</b>
<b>3390.39.05.00.00</b>	<b>Serviços Técnicos Profissionais</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições no artigo 57 e artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 02 de agosto de 2023.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**G.A.P. – GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA**

CNPJ nº 34.153.238/0001-79

**Juliano Rodrigues dos Santos de Souza**

CPF nº 007.318.521-33

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

**G.A.P. – GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA**

OBJETO:

Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) e será aditado em **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**. O valor global do contrato passará para R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais). Fica prorrogado o prazo em mais **60 (sessenta) dias** a contar de **04/08/2023** a **03/10/2023** em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo 100/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.  
DATA: 02 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: **Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal  
**G.A.P. – GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA**  
CNPJ nº 34.153.238/0001-79  
**Juliano Rodrigues dos Santos de Souza**  
CPF nº 007.318.521-33

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023**

O Município de Jateí-MS, torna público, que a licitação **exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14**, na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Por Item**, que ocorreria no dia **15 de Agosto de 2023 às 08:30 horas (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa, por meio de Ata de Registro de Preços, para a aquisição de medicamentos para a demanda da farmácia básica municipal, com republicação de itens fracassados e desertos, derivados da sessão realizada anteriormente, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, está CANCELADO, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Jateí/MS, 03 de Agosto de 2023.  
**Josimar Souza dos Santos**  
Pregoeiro Oficial

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023**  
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.673.878/0001-44, com sede na Avenida Juscelino Kubitchek, S/n, Conjunto 01, Lote 41 A, Sala 1208, 12º andar, Edifício JK Business Center, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO, CEP 77015-012, para a realização de show artístico, com "VALESCA MAYSSA", no dia 10 de Novembro de 2023 (sexta-feira), durante a realização das festividades do 60º aniversário do Município de Jateí/MS, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica e no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 04 de Agosto de 2023.  
**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**ADENDO AO EDITAL**  
**PRIMEIRO ADENDO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS através do Pregoeiro Oficial – Josimar Souza dos Santos, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Jateí/MS, conforme a Lei Municipal nº 670/2017 e Decreto Municipal nº 008/2017, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA FACILITADORA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTERESSADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO OU TECNOLOGIA SIMILAR, VISANDO O ADIANTAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO:** 004/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 135/2023

**ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1). Fica alterado o subitem 4.3.3.1 do Termo de Referência, excluindo sua redação, passando a constar:

**4.3.3. Documentação relativa à habilitação técnica:**

4.3.3.1 ~~Certidão de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil (<https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao>);~~

4.3.3.2 Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.3.3.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3.3.4 A equipe da Comissão de Licitações procederá à verificação dos dados e informações das empresas interessadas, constantes de sua solicitação de credenciamento, podendo

suprir ou sanear eventuais omissões, falhas ou vencimento posterior de documentos, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações ou, ainda, por solicitação de seu envio, encaminhada por carta ou meio eletrônico (e-mail) e devidamente atendida pela interessada no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.3.3.5 Confirmado o integral atendimento das condições estabelecidas será declarada a pertinente inexigibilidade de licitação, assim como as autorizações para a realização da respectiva despesa e para a formalização do termo de credenciamento.

4.3.3.6 As empresas cuja formalização para o termo tenha sido autorizada serão convocadas para a assinatura do respectivo termo de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, devendo estar devidamente comprovadas, nesta data, a manutenção de todas as condições que ensejaram o seu credenciamento, bem como, a sua não inclusão no cadastro informativo negativo de crédito do SPC, SERASA, Boa Vista, entre outros, bem como na dívida ativa de qualquer ente público.

4.3.3.7 O termo de credenciamento será formalizado nos termos da Minuta do Termo de Credenciamento, anexo do Edital do Chamamento Público que se constitui proveniente do presente Termo de Referência.

#### **ALTERAÇÃO DO EDITAL:**

2). Fica alterado o subitem 3.4.5.1 do Edital, excluindo sua redação, passando a constar:

##### **3.4.5 - Documentação relativa à habilitação técnica:**

~~3.4.5.1 Certidão de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil (<https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao>);~~

3.4.5.2- Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.5- Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas, ou ainda por meio de publicação em órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo correspondente.

3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor.

3.7- Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

3.8- Quando a instituição tiver filial, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.

3.9- Os requisitos estabelecidos nesta cláusula devem ser mantidos enquanto a entidade for credenciada, sob pena de descredenciamento.

#### **ALTERAÇÃO DAS DATAS DO CREDENCIAMENTO:**

3) Ficam alteradas as datas de credenciamento, entrega dos envelopes e abertura dos envelopes, contando-se um novo prazo a partir da data de publicação deste adendo, conforme segue a seguir:

CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES: das 07:00 do dia 07 de agosto de 2023 até as 16:00h do dia 21 de agosto de 2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 22 de agosto de 2023, às 07:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS ou através do email: [licitajatei@gmail.com](mailto:licitajatei@gmail.com) ou através do Fone (67) 3465.1133.

As demais condições permanecem inalteradas.

Jateí - MS, 04 de agosto de 2023.

**Heloiza Maria Ribeiro Fabro**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

